MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
(ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO)

Documento de Formalização de Demanda Nº 24-Com Soc/4º BAvEx

Manaus, AM, 30 de julho de 2026.

Assunto: serviço de confecção de placas

Anexos:
1) Orcamento Consolidado - Confecção de Placas.pdf
2) Documento com 2+ Assinaturas nº 35-Fisc Adm/Div Adm/Ba Adm Ap, de 22 JUL 26

Instituição: 4° BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Comunicação Social	
Responsável pela Demanda: Cap [redacted] Fernandes - Oficial de Comunicação Social	
E-mail: [redacted]	**Telefone:** [redacted]
Objeto da futura contratação: Serviço de confecção da placa do efetivo do batalhão 2026.	

1. Justificativa da necessidade da contratação.
1. A Seção de Comunicação Social é responsável pela organização dos eventos que ocorrem no âmbito do 4º BAvEx, dentre esses eventos está a Passagem de Comando. 2. Tendo em vista que se aproxima essa solenidade, a aquisição dos itens como: placa com efetivo, placa de ornamentação histórica da Aviação do Exército e a moldura para as fotos do efetivo anual do batalhão se fazem necessários, pois são peças importantes por se tratar de símbolos histórico desta unidade aérea.

2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico.
1. Objetivos Estratégicos que se pretende atingir: OE6 – Contribuir para melhoria da qualidade de vida e bem estar social do público interno. 2. Previsão da demanda no PCA: Não há demanda prevista no PCA 2026.

3. Quantitativo do objeto a ser contratado			
Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos:			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**

01	Confecção de moldura em alumínio com vidro duplo 45x50cm, conforme modelo enviado ao fornecedor, para colocação de fotografia do tipo retrato.	UND	05
02	Confecção de placa de latão dourado 58 x 75cm com espessura mínima de 2,0 mm, com gravação em alto relevo com 1mm de espessura, conforme o modelo a ser enviado ao fornecedor. Resistente à corrosão e adequada para instalação em ambiente interno ou parcialmente exposto. Acabamento lateral com moldura metálica, fixada em todo o perímetro da placa, com 2cm de espessura na cor dourada; Fundo na cor preta, com pintura eletrostática, automotiva ou outro acabamento de alta durabilidade. Textos e grafismos na cor dourada, conforme modelo a ser enviado ao fornecedor. Brasão institucional reproduzido em policromia, com alta definição. Cantos retos e acabamento sem rebarbas ou imperfeições. Fixação por meio de furos nos quatro cantos, acompanhada de parafusos, buchas e acabamento cromado ou dourado para instalação em parede.	UND	01
03	Confecção de placa em chapa de alumínio ou aço inox, com espessura mínima de 2 mm, resistente à oxidação e à exposição às intempéries. Dimensões aproximadas de 30 cm x 16 cm (L x A); Acabamento na cor preta fosca ou acetinada, com borda dupla na cor dourada. Personalização por gravação de alta resistência, garantindo excelente legibilidade e durabilidade. Inscrições na cor dourada, contendo as informações variáveis conforme modelo enviado ao fornecedor: Cantos retos com acabamento livre de rebarbas. A placa deverá possuir quatro furos, um em cada canto, para fixação mecânica. Deverá acompanhar quatro parafusos em aço inoxidável, com respectivos acabamentos (capa tipo botão ou arruela de acabamento), próprios para instalação em base de concreto.	UND	01

4. Previsão de data em que deve ser <u>assinado</u> o instrumento contratual
Até 30/08/2026.

5. Modalidade de empenho (deixar em branco em caso de SRP)
Empenho ordinário: o objeto será recebido de uma só vez, essa é a modalidade padrão.

x	Empenho ordinário		Empenho global		Empenho estimativo

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento

A equipe de planejamento é composta pelos seguintes membros:

Integrante Requisitante

Nome	CPF	EMAIL	Fone
Cap [redacted] **FERNANDES**	[redacted]	[redacted]	[redacted]

Unidade/ Gestão	Fonte	PTRES	Elemento de Despesa	PI
160007/ 00001	1000000000	171460	339039	I3DAFUNADOM

Assinaturas

[redacted] **- Cap**
Oficial de Comunicação Social

[redacted] **- Maj**
Fiscal Administrativo

[redacted] **- TC**
Ordenador de Despesas do 4º BAvEx

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted], em 29/07/2026, às 20:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [redacted], em 30/07/2026, às 07:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [redacted], em 30/07/2026, às 10:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: tEB5-mg+x-uOey-8Dke

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
(ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO)

Relatório Nº 35-Fisc Adm/Div Adm/Ba Adm Ap

Manaus, AM, 22 de julho de 2026.

Assunto: Contratação de serviço de confecção de placas

Anexos:
1) Orcamento Consolidado.pdf
2) Orçamento - AMR Sampaio Pessanha.pdf
3) Orçamento - Flash Placas.pdf
4) Orçamento - Xixo Fundição.PDF
5) Orçamento - MP Comunicação Social.pdf

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 4.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO: Aquisição de material de preparação para a Passagem de Comando.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 8 JUN a 30 JUN 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
(x) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:_____

4. FONTES DE PESQUISA
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 2º da IN 65/2021-SLTI/MPOG.
( ) I – Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);
Foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.
( ) II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
Foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.
( ) III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
Foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.
(X) IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
( ) V – Pesquisa nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendia no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do

Ministério da Economia.

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa

( ) Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta chegou-se ao seguinte preço de referência:

Fornecedor (Nome/CNPJ)	Objeto	Qtd	Preço Unit (R$)	Preço Unit de Referência (R$)	Preço Total de Referência (R$)
AMR SAMPAIO PESSANHA – Ltda. (CNPJ:46.951.525/0001-03)	Placa de latão dourado 58 x 75cm com gravação do nome de todos os militares do Batalhão, ano e símbolo da unidade em alto relevo com 1mm de espessura, conforme o modelo enviado ao fornecedor.	1	R$ 3.685,00	R$2.878,00	R$2.878,00
FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA. (CNPJ:01.658.840/0001-09)			R$ 2.550,00		
XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA. (CNPJ:79166898/0001-22)			R$ 2.400,00		
AMR SAMPAIO PESSANHA – Ltda. (CNPJ:46.951.525/0001-03)	Moldura em alumínio com vidro duplo 45x50 cm	5	R$ 360,00	R$ 289,00	R$ 1.445,00
FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA. (CNPJ:01.658.840/0001-09)			R$ 225,00		
MP PLACAS E CARÍMBOS (CNPJ:31.920.142/0001-09)			R$ 280,00		
AMR SAMPAIO PESSANHA – Ltda. (CNPJ:46.951.525/0001-03)	Placa da Árvore de aço inox 30 x 16 cm com escritura conforme o modelo.	1	R$385,00	R$ 285,00	R$ 285,00
FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA. (CNPJ:01.658.840/0001-09)			R$ 240,00		
XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA. (CNPJ:79166898/0001-22)			R$ 230,00		

6. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo os orçamentos que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

[redacted]**- 1º Ten**

Chefe da Comissão de Requisições

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten**

[redacted] em 22/07/2026, às 11:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: HuJ8-uLqY-cUX7-EfbK

ORÇAMENTO CONSOLIDADO							
Objeto	Und	Qtd	Fonte de Pesquisa	Fornecedor (Nome/CNPJ)	Valor Unit (R$)	Valor Unit de Referência (R$)	Valor Total de Referência (R$)
Item 1							
Placa de latão dourado 58 x 75 cm com gravação do nome de todos os militares do Batalhão, ano e símbolo da unidade em alto relevo com 1mm de espessura, conforme o modelo enviado ao fornecedor.	01	01	Fornecedor	AMR SAMPAIO PESSANHA – Ltda. (CNPJ 46.951.525/0001-03)	R$ 3.685,00	R$2.878,00	R$ 2.878,00
			Fornecedor	FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA (CNPJ: 01.658.840/0001-09)	R$ 2.550,00		
			Fornecedor	XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA (CNPJ:79166898/0001-22)	R$ 2.400,00		
Item 2							
Moldura em alumínio com vidro duplo 45x50 cm	01	05	Fornecedor	AMR SAMPAIO PESSANHA – Ltda. (CNPJ 46.951.525/0001-03)	R$ 360,00	R$ 289,00	R$ 1.445,00
			Fornecedor	FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA (CNPJ: 01.658.840/0001-09)	R$ 225,00		
			Fornecedor	MP PLACAS E CARÍMBOS CNPJ 31.920.142/0001-09	R$ 280,00		
Item 3							
Placa da Árvore de aço inox 30 x 16 cm com escritura conforme o modelo	01	01	Fornecedor	AMR SAMPAIO PESSANHA – Ltda. (CNPJ 46.951.525/0001-03)	R$ 385,00	R$ 285,00	R$ 285,00
			Fornecedor	FLASH PLACAS E	R$ 240,00		

				LUMINOSOS LTDA (CNPJ: 01.658.840/0001-09)			
			Fornecedor	XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA (CNPJ:79166898/0001-22)	R$ 230,00		

Manaus-AM, 08 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENAN REZENDE FERNANDES
Data: 08/06/2026 12:29:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted] - **CAP**
CPF: [redacted]
Responsável pela Pesquisa de Preço

4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	160007-4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	[redacted]	29/07/2026 13:02 (v 0.36)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	54/2026	64020.003012/2026-88

1. Definição do objeto

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do **4° BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - 4° BAvEx**, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Presidente Kennedy, s/nº, Bairro Vila Buriti, Manaus-AM, CEP: 69.072-000, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** , do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações correlata.

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às (horário de Brasília)

Item	Descrição detalhada	CATSER	Unidade de medida	Qtd	Preço unitário de referência	Preço total de referência
1	Confecção de moldura em alumínio com vidro duplo 45x50cm, conforme modelo enviado ao fornecedor, para colocação de fotografia do tipo retrato.	5452	Unidade	5	R$ 289,00	R$ 1.445,00
	Confecção de placa de latão dourado 58 x 75cm com espessura mínima de 2,0 mm, com gravação em alto relevo com 1mm de espessura, conforme o modelo a ser enviado ao fornecedor. Resistente à corrosão e adequada para instalação em ambiente interno ou parcialmente exposto;					

2	Acabamento lateral com moldura metálica, fixada em todo o perímetro da placa, com 2cm de espessura na cor dourada; Fundo na cor preta, com pintura eletrostática, automotiva ou outro acabamento de alta durabilidade. Textos e grafismos na cor dourada, conforme modelo a ser enviado ao fornecedor. Brasão institucional reproduzido em policromia, com alta definição. Cantos retos e acabamento sem rebarbas ou imperfeições. Fixação por meio de furos nos quatro cantos, acompanhada de parafusos, buchas e acabamento cromado ou dourado para instalação em parede.	5452	Unidade	1	R$ 2878,00	R$ 2878,00
3	Confecção de placa em chapa de alumínio ou aço inox, com espessura mínima de 2 mm, resistente à oxidação e à exposição às intempéries. Dimensões aproximadas de 30 cm x 16 cm (L x A); Acabamento na cor preta fosca ou acetinada, com borda dupla na cor dourada. Personalização por gravação de alta resistência, garantindo excelente legibilidade e durabilidade. Inscrições na cor dourada, contendo as informações variáveis conforme modelo enviado ao fornecedor: Cantos retos com acabamento livre de rebarbas. A placa deverá possuir quatro furos, um em cada canto, para fixação mecânica. Deverá acompanhar quatro parafusos em aço inoxidável, com respectivos acabamentos (capa tipo botão ou arruela	5452	Unidade	1	R$ 285,00	R$ 285,00

	de acabamento), próprios para instalação em base de concreto.					
VALOR TOTAL						**R$ 4.608,00**

1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de R$ 4.608,00 (quatro mil seiscentos e oito reais).

1.3. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/21, pelo menor preço por item.

3. Descrição da solução

3.1. O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

3.2. No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o 4° BAvEx poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no próprio termo de referência.

4.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5. Modelo de execução do objeto

Envio de Propostas e Lances

5.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br — Portal de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br, vedada sua remessa em papel.

5.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

Condições de Entrega

5.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados dos do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.4. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Presidente Kennedy, S/N - Vila Buriti, Manaus - AM, CEP 69072-000, de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.7. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

5.8. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

5.8.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta OM;

5.8.2. Multas:

5.8.2.1. Multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

5.8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

5.8.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

5.8.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.

5.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

5.10. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, úteis na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

> 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

> 7.9.1. o prazo de validade;
>
> 7.9.2. a data da emissão;
>
> 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
>
> 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
>
> 7.9.5. o valor a pagar; e
>
> 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a

proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117 /1990), bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições nº 123, de 2006, abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, *observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.*

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

8.4. A consulta aos cadastros especificados na alínea "d" do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2.: Certificado Microempreendedor Individual - MEI da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023) ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

> 8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.608,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.608,00 (quatro mil seiscentos e oito reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Unidade Universitária.

10.2. A dotação orçamentária da contratação será indicada no corpo da nota de empenho, emitida de acordo com a demanda do órgão.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENAN REZENDE FERNANDES
Data: 29/07/2026 14:20:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO SCHARDOSIM VALERIO IAMIN
Data: 29/07/2026 14:28:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
(*ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO*)
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2026
(Processo Administrativo n° 64020.003138/2026-52)

Torna-se público que o (a) 4° BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - 4° BAvEx, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11/08/2026
Link: www.comprasgovernamentais.gov.br
Horário da Fase de Lances: 8:00 (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A contratação ocorrerá em 3 (três) itens**,** conforme tabela constante abaixo*:*

Item	Descrição detalhada	Unidade	Qtd	Preço unitário de referência	Preço total de referência
1	Confecção de moldura em alumínio com vidro duplo 45x50cm, conforme modelo enviado ao fornecedor, para colocação de fotografia do tipo retrato.	Und	5	R$ 289,00	R$ 1.445,00
2	Confecção de placa de latão dourado 58 x 75cm com espessura mínima de 2,0 mm, com gravação em alto relevo com 1mm de espessura, conforme o modelo a ser enviado ao fornecedor. Resistente à corrosão e adequada para instalação em ambiente interno ou parcialmente exposto; Acabamento lateral com moldura metálica, fixada em todo o perímetro da placa, com 2cm de espessura na cor dourada; Fundo na cor preta, com pintura eletrostática, automotiva ou outro acabamento de alta durabilidade. Textos e grafismos na cor dourada, conforme modelo a ser enviado ao fornecedor. Brasão institucional reproduzido em policromia, com alta definição. Cantos retos e acabamento sem rebarbas ou imperfeições. Fixação por meio de furos nos quatro cantos, acompanhada de parafusos, buchas e acabamento cromado ou dourado para instalação em parede.	Und	1	R$ 2.878,00	R$ 2.878,00

3	Confecção de placa em chapa de alumínio ou aço inox, com espessura mínima de 2 mm, resistente à oxidação e à exposição às intempéries. Dimensões aproximadas de 30 cm x 16 cm (L x A); Acabamento na cor preta fosca ou acetinada, com borda dupla na cor dourada. Personalização por gravação de alta resistência, garantindo excelente legibilidade e durabilidade. Inscrições na cor dourada, contendo as informações variáveis conforme modelo enviado ao fornecedor: Cantos retos com acabamento livre de rebarbas. A placa deverá possuir quatro furos, um em cada canto, para fixação mecânica. Deverá acompanhar quatro parafusos em aço inoxidável, com respectivos acabamentos (capa tipo botão ou arruela de acabamento), próprios para instalação em base de concreto.	Und	1	R$ 285,00	R$ 285,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que

insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos

documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

Manaus-AM, 10 de agosto de 2026.

[redacted] – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 4° BAvEx

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de*5% (cinco por cento)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2026 - 4° BAvEx
Processo Administrativo nº 64020.003138/2026-52

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Visto que a compra do material trará benefícios à Administração, possibilitando o alcance das metas e objetivos estabelecidos pelo 4º BAvEx, aprovo o presente Termo de Referência dos itens relacionados de acordo com o Inciso VIII, do Art. 72º da Lei 14.133/21.

[redacted] **– Ten Cel**
Ordenador de Despesas do 4° BAvEx

4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

Estudo Técnico Preliminar 55/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64020.003138/2026-52

2. Descrição da necessidade

O 4º Batalhão de Aviação do Exército desenvolve atividades administrativas, operacionais, cerimoniais e institucionais que demandam o adequado registro de fatos relevantes de sua história, bem como a identificação de ambientes e a valorização de seu patrimônio histórico e institucional.

Nesse contexto, verificou-se a necessidade de confeccionar placas metálicas comemorativas, placas de identificação e molduras destinadas à exposição de fotografias oficiais, que serão instaladas em diferentes dependências da Organização Militar, compondo registros históricos permanentes relacionados a inaugurações, homenagens, autoridades, obras e demais eventos de relevância institucional.

A presente contratação não se destina à substituição de placas existentes, mas à criação de novos registros históricos e de novas identificações institucionais, contribuindo para a preservação da memória do 4º Batalhão de Aviação do Exército e para o fortalecimento de sua identidade organizacional.

Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a confecção desses materiais, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Comunicação Social	C[redacted] - Oficial de Comunicação Social

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos técnicos

- confecção em alumínio, latão ou aço inox, conforme especificações do Termo de Referência;
- gravação permanente de alta definição;
- acabamento uniforme, sem rebarbas;
- elevada resistência à corrosão;
- elevada durabilidade;
- pintura resistente ao desgaste;
- brasões reproduzidos com alta fidelidade;
- dimensões compatíveis com os modelos fornecidos pela Administração;
- fornecimento completo dos elementos de fixação.

As molduras deverão possuir:

- estrutura em alumínio;
- vidro duplo;
- acabamento uniforme;
- dimensões conforme especificações do Termo de Referência.

4.2. Sustentabilidade

Sempre que possível deverão ser utilizados:

- materiais recicláveis;
- processos produtivos de baixo impacto ambiental;
- embalagens recicláveis;
- tintas de menor impacto ambiental.

4.3. Condições de fornecimento

Os materiais deverão:

- ser novos;
- estar livres de defeitos;
- ser entregues em remessa única;
- obedecer rigorosamente aos modelos enviados pela Administração;
- possuir garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

Não é o caso para a presente contratação, uma vez que as especificações técnicas constantes do Termo de Referência são suficientes para caracterizar o objeto, não havendo necessidade de indicação de marca ou modelo específico.

4.5. Da vedação de marca

Não se aplica à presente contratação.

4.6. Carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por não haver justificativa técnica para tal exigência.

4.7. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, admitindo-se apenas nas hipóteses previstas na legislação e desde que previamente autorizadas pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

4.8. Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação e o reduzido risco de inadimplemento.

4.9. Vistoria

Não há necessidade de vistoria prévia, uma vez que todas as especificações técnicas e os modelos das placas serão fornecidos pela Administração.

Especificação da garantia do material/serviço

4.10. O prazo de garantia contratual dos serviços/materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade institucional, foram avaliadas as seguintes alternativas:

5.1.1. Verificar a existência de contrato vigente, ata de registro de preços ou outro instrumento que contemplasse a aquisição de placas metálicas e molduras com especificações compatíveis.

5.1.2. Realizar contratação direta, por Dispensa Eletrônica, de empresa especializada na confecção de placas metálicas institucionais e molduras.

5.2. Análise das alternativas

Após levantamento realizado, verificou-se que não existe contrato vigente ou ata de registro de preços disponível para atendimento da demanda do 4º Batalhão de Aviação do Exército.

5.3. Justificativa da solução escolhida

Considerando a inexistência de contratação vigente capaz de atender à necessidade apresentada, bem como o baixo valor estimado da contratação, optou-se pela realização de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores especializados na confecção de placas metálicas, molduras e materiais de comunicação visual, obtendo-se propostas compatíveis com os preços praticados no mercado.

A solução escolhida proporciona maior celeridade ao processo, amplia a competitividade entre os fornecedores e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta permitirá dotar a Organização Militar de placas e molduras confeccionadas com elevado padrão de qualidade, assegurando durabilidade, padronização estética e adequada apresentação dos registros históricos e das identificações institucionais que passarão a integrar, de forma permanente, as instalações do 4º Batalhão de Aviação do Exército.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram definidas conforme levantamento realizado pela Seção de Comunicação Social, contemplando:

- 5 molduras;
- 1 placa de latão;
- 1 placa metálica em alumínio ou aço inox.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.608,00

Com base na pesquisa de preço junto a fornecedores especializados na confecção de placas metálicas, molduras e materiais de comunicação visual, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R$ 4.608,00 (quatro mil seiscentos e oito reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme alínea "b", Inciso V do Art. 40; e Inciso II do Art. 47, ambos da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Em se tratando de parcelamento ou agrupamento de itens, embora existam diferentes itens, todos integram uma solução única de comunicação institucional e possuem baixa materialidade econômica, razão pela qual a contratação em lote mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar a execução do presente objeto.

A contratação possui caráter independente e destina-se exclusivamente à confecção de novas placas metálicas e molduras para ampliação dos registros históricos e das identificações institucionais existentes no 4º Batalhão de Aviação do Exército.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada com o objetivo organizacional e com as diretrizes do Plano de Contratações Anual 2025 (PCA) do Comando do 4º BAvEx.

11.2. O planejamento desta atividade e realização deste certame garante uma melhor execução dos recursos orçamentários recebidos tendo em vista que a descentralização dos recursos ocorre praticamente durante todo exercício financeiro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se alcançar os seguintes resultados:

- preservação permanente da memória institucional do 4º Batalhão de Aviação do Exército;
- registro histórico de obras, inaugurações, homenagens e demais eventos relevantes para a Organização Militar;
- padronização das placas de identificação e dos elementos de comunicação institucional;
- valorização do patrimônio histórico e cultural da Unidade;
- melhoria da apresentação visual das instalações militares;
- disponibilização de materiais de elevada durabilidade, reduzindo a necessidade de manutenção;
- fortalecimento da identidade institucional perante militares, visitantes e autoridades.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Elaboração do Termo de Referência (TR): com base neste Estudo Técnico Preliminar, será confeccionado o TR contendo a descrição do objeto, as especificações técnicas do serviço de confecção das placas, os critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações da contratada e da contratante.

13.2. Justificativa da dispensa: será formalizada a justificativa para a contratação direta, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a adequação do enquadramento legal e a vantajosidade da proposta para a Administração.

13.3. Pesquisa de preços: realização de pesquisa de mercado para estimar o valor da contratação, assegurando que o preço seja compatível com os praticados no mercado e atendendo ao princípio da economicidade.

13.4. Análise técnica e orçamentária: verificação da conformidade técnica da proposta em relação às normas vigentes, bem como da existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação.

13.5. Elaboração e aprovação da minuta contratual: elaboração do instrumento contratual, quando cabível, ou emissão da Nota de Empenho, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021

13.6. Designação de gestor e fiscal do contrato: nomeação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, garantindo o acompanhamento das medições e o cumprimento das obrigações pela contratada.

13.7. Formalização e execução do contrato: assinatura do contrato com a empresa selecionada e início dos serviços conforme cronograma estabelecido no TR.

13.8. Acompanhamento e arquivamento: monitoramento contínuo da execução contratual e arquivamento dos relatórios de execução contratual, garantindo rastreabilidade e conformidade com as normas e legislação vigente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais identificados concentram-se na utilização de metais, tintas e embalagens.

Como medidas mitigadoras deverão ser observadas:

- utilização de materiais recicláveis quando possível;
- descarte adequado das embalagens;
- preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis; e
- utilização de materiais de elevada durabilidade, garantindo longa vida útil aos registros históricos e reduzindo a necessidade de novas fabricações.

A adoção dessas medidas assegura que **não haja contaminação do meio ambiente** e que todo o processo seja conduzido de forma **segura, sustentável e em conformidade com os princípios da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981).**

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos:

Técnico: existem diversas empresas especializadas aptas a executar o objeto com qualidade.

Operacional: os materiais a serem confeccionados atenderão às necessidades institucionais do 4º Batalhão de Aviação do Exército relacionadas à preservação de sua memória organizacional, ao registro permanente de

fatos históricos e à identificação de instalações, agregando valor histórico e administrativo às dependências da Organização Militar.

Econômico: a pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados demonstrou que o valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza. A adoção da Dispensa Eletrônica, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, proporciona maior competitividade entre os fornecedores, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ambiental: os impactos são reduzidos e passíveis de mitigação mediante adoção das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, atendendo à necessidade administrativa de ampliação dos registros históricos e das identificações institucionais do 4º Batalhão de Aviação do Exército, razão pela qual recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENAN REZENDE FERNANDES
Data: 31/07/2026 12:25:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Equipe de apoio

AMR SAMPAIO PESSANHA – Ltda.

LETREIROS PLACAS E ACRILICO.

CNPJ 46.951.525/0001-03 INSC.MUN 1.405.069-8

RIO DE JANEIRO 26 DE MAIO DE 2026

BAVEX

ITEM 01 - Serviço de confecçao de 01 placa em aço inox medindo 30x16cm. 385,00

ITEM 02- Serviço de confecçao de 01 placa em latao dourado 2mm
medindo 75x58cm. 3.685,00

ITEM 03- Serviço de confecçao de 05 quadros com moldura de ALUMINIO com vidro duplo crsital
medindo 45x50cm. 360,00 cada

valor total do serviço 5.890,00

entrega do serviço em 12 dias uteis

pagamento 30dd

Att marcelo oliveira

TEL : 22211529 / 22243983 / Zap 999727292
AV. GOMES FREIRE 740 / 408 CENTRO - RIO

CNPJ 46.951.525/0001-03 INSC.MUN 1.405.069-8

Placas • Letras • Sinalização • Impressão Digital
(35) 3423-0090

FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA.
RUA LAMARTINE SILVA PAIVA, 390 - JD. OLÍMPICO
CEP.: 37550-000 - POUSO ALEGRE - MG
FONE: (35) 3423-0090
CNPJ: 01.658.840/0001-09
www.flashplacas.com.br - flash@flashplacas.com.br

PARA:
COMSOC.4BAVEX
A/C. SR. IGOR NASCIMENTO
REF.: ORÇAMENTO 94-05/2026
comsoc.4bavex@gmail.com

POUSO ALEGRE, 19 DE MAIO DE 2026

ORÇAMENTO

ITEM	CóDIGO	Descrição	MARCA	UNID	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	011292	MOLDURA E VIDRO 45 X 50 CM	FLASH	UN	05	R$ 225,00	R$ 1.125,00
02	011292	PLACA GRAVADA EM LATÃO COM GRAVAÇÃO 16X30 CM.	FLASH	UN	01	R$ 240,00	R$ 240,00
03	011292	PLACA EM LATÃO DOURADO 58 X 75 CM COM GRAVAÇÃO DO NOME DE TODOS OS MILITARES DO BATALHÃO, ANO E SÍMBOLO DA UNIDADE EM ALTO RELEVO COM 1MM DE ESPESSURA, CONFORME MODELO ENVIADO AO FORNECEDOR .	FLASH	UN	01	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00

FRETE INCLUSO NO ORÇAMENTO PARA COMPRA DE TODO MATERIAL

Validade da Proposta: 30 Dias
Prazo de Entrega: A combinar
Pagamento: A vista

Atenciosamente,

[redacted]

01658840/0001-09
FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA.
Rua Lamartine Silva Paiva, n.º 390
Jardim Olímpico - CEP 37550-000
POUSO ALEGRE - MG

m.br
www.flashplacas.com.br

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE LAYOUT SOB QUALQUER FORMA.

MP Placas e Carimbos

C.N.P.J. 31.920.142/0001-09
I.E. 123.189.129.110

Placas Indicativas
Acrílico – PVC – Alumínio – Latão
Aço Escovado – Fundido – Bronze
Chapinhas de Patrimônio

Carimbos
Auto-Entintados – Metal
Madeira – Prensa Relevo à Seco

São Paulo, 21 de maio 2026.

Capitão FERNANDES
Chefe da Seção de Comunicação Social do 4º BAvEx
[redacted]

Orçamento:

01 - Placa da árvore de latão fundido medindo 30cm x 16cm escriturada, conforme o modelo enviado.
Valor Unitário R$ 1.180,00

02 - Placas em latão dourado 58cm x 75cm com gravação do nome de todos os militares do batalhão, ano e símbolo da unidade em alto relevo com 1mm de espessura, conforme o modelo enviado.
Valor Unitário R$ 7.200,00
Valor Total R$ 14.400,00

05 - Molduras em alumínio com vidro duplo 45cm x 50cm, conforme o modelo enviado.
Valor Unitário R$ 280,00
Valor Total R$ 1.400,00

Prazo de Entrega: até 30 dias
Validade da Proposta: 30 dias
Condições de Pagamento: à combinar

31.920.142/0001-09
MP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
R. JOSE FERREIRA DE CASTRO 333 - CONJ. 24
VILA AMÉLIA - CEP 02615010
SÃO PAULO - SP

MP PLACAS
MARCELO CARVALHO
PROPRIETÁRIO

[redacted]

Capitão FERNANDE
Chefe da Seção de Comunicação Social do 4º BAvEx.

Orçamento referente a confecção de placas:

-gravada em chapa de latão medindo 750x580mm
R$ 2.400,00 unitário

- gravada em chapa de aço medindo 300x160mm
R$ 230,00 unitário

—
Entrega em 10dias uteis
Pagamento na entrega
Valor em nossa loja

Curitiba, 28 de maio de 2026



Celso Luiz Honório
Nº da cédula de identidade 1.914.407-Pr
Cpf 322 320 719 - 20
Diretor Administrativo

79166898/0001-22
XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA.
RUA PROF. JOÃO SOARES BARCELOS, 593 VILA HAUER - CEP 81630060 CURITIBA-PR